

Lei n.º 25.

Decreto Legislativo n.º 6 de 17 de Janeiro de 1952.

"Concede licença ao Prefeito Municipal"

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e promulga a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica concedido ao Prefeito Municipal deste Município Sr. Oscar Braz de Queiroz, sessenta (60) dias de licença para ausentar-se do Município e permanecer fora do exercício de seu cargo.
- Art. 2.º - O Senhor Presidente da Câmara deste Município deverá substituir o Prefeito ora licenciado durante o período de seu afastamento do cargo.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 17 de Janeiro de 1952
ass) Antonio Joaquim de Melo
Heracleito Reis
Joachino Braz de Azevedo.